

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, apontando recursos.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	- Atenção Básica à Saúde	
2.060	- Manutenção de Consórcios Públicos	
3.1.71.70.00.0040	- Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 70.000,00
4.4.71.70.00.0040	- Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 7.530,60

Art. 2º – Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	- Atenção Básica à Saúde	
2.025	- Programa Estratégias de Saúde da Família	
3.3.50.43.00.0040	- Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.0040	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 27.530,60

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 27 de fevereiro de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 005/2019, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal.

O objetivo do Projeto de Lei ora apresentado, é dar suporte às despesas relacionadas a participação do Consórcio CONSIM (Consórcio de Saúde Intermunicipal), com sede em Palmeira das Missões / RS.

A projeção refere-se a todo o exercício de 2019, no que consiste à parcela fixa (mensal) e a parcela da manutenção de serviços, que, mais precisamente, engloba os serviços de exames laboratoriais.

É importante destacar que não se está criando uma nova despesa. O nosso município já participa do consórcio há vários anos. A compra consorciada de serviços é uma estratégia que vem dando certo, inclusive com produtos, como o caso dos medicamentos. Assim, o que se pretende fazer é a um ajuste nas dotações orçamentárias, a fim de que essa despesa seja empenhada da forma mais correta possível.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos realizar os procedimentos necessários de empenho e pagamento dos referidos serviços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 27 de fevereiro de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal